PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL-MG

LEI COMPLEMENTAR Nº 004 DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe Sobre Alteração da Carga Horária que Menciona e dá Outras Providências.

O Prefeito do Município de Claraval/MG, Luiz Gonzaga Cintra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e, o mesmo SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica alterada para 04 (quatro) horas semanais a carga horária do Médico Pediatra e Ginecologista e para 06 (seis) horas semanais a carga horária do Médico Clínico Geral e Médico 20 horas em todas as unidades de saúde do Município.

Artigo 2° - Aos servidores que fazem parte do quadro de profissionais citados no artigo anterior, é assegurado a adequação do horário de trabalho sem redução de seus vencimentos.

Artigo 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Claraval/MG, 30 de outubro de 2018.

Luiz Gonzaga Cintra
Prefeito Municipal

PUBLICADO
AFIXADO EM 30 / 10 / 18
RETIRAR EM 05 / 11 / 18
Responsável